PEDIDO DE COMPRA: 002379 / 2026
EMISSÃO: 11/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Objetivo: Contratação de empresa em regime de execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando obras de engenharia para execução de implantação da Praça Infantil do Bairro Itapevi, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, Bairro União, São Luiz Gonzaga. RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA IMPOSITIVA DA BANCADA DO PP Nº 003/2025.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar um espaço público adequado para o lazer e a recreação das crianças do Bairro União, contribuindo para a promoção da qualidade de vida, da convivência comunitária e do desenvolvimento infantil. A implantação da praça infantil permitirá oferecer à população um ambiente organizado e estruturado, com condições apropriadas de segurança e utilização, por meio da execução do cercamento, da preparação da caixa de areia e da infraestrutura elétrica necessária.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao lazer, à recreação infantil e à convivência comunitária no Município de São Luiz Gonzaga/RS, especialmente para atender às crianças, famílias e moradores do Bairro União.

A implantação da Praça Infantil do Bairro União, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, justifica-se pela importância de disponibilizar à comunidade um espaço público organizado, estruturado e adequado ao desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer, proporcionando melhores condições de integração social e utilização dos espaços públicos.

Para viabilizar a utilização adequada do local, faz-se necessária a execução das obras de infraestrutura previstas no projeto, compreendendo o cercamento da área com tela de alambrado e mourões de concreto armado, execução de viga baldrame, instalação de portão metálico, implantação da infraestrutura elétrica e do sistema de iluminação, bem como a execução de caixa de areia e demais serviços complementares necessários à conclusão da obra.

A execução desses serviços permitirá delimitar e organizar o espaço, proporcionar melhores condições de segurança e iluminação, além de disponibilizar uma área apropriada para a recreação infantil e a convivência das famílias e demais usuários.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, tendo como finalidade promover a implantação da infraestrutura da Praça Infantil do Bairro União, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o incentivo ao lazer, à recreação infantil e à melhoria da qualidade de vida da população.

A obra será viabilizada com recursos provenientes de Emenda Impositiva de Bancada do Partido Progressistas (PP), prevista na LOA 2026, conforme Indicação nº 003/2025.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação prevista está no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, item de número 42815. A contratação em questão está alinhada com a LDO definida pela atual gestão estando de acordo com os objetivos e metas estabelecidas no orçamento municipal garantindo que os recursos públics sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra de Implantação da Praça Infantil do Bairro União, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, possui natureza de obra de engenharia, compreendendo serviços de infraestrutura, cercamento, execução de estruturas de concreto, instalações elétricas e implantação de iluminação, além da execução de caixa de areia e demais serviços complementares necessários à conclusão do empreendimento.

As especificações técnicas, os materiais, os equipamentos e os métodos construtivos encontram-se definidos no presente Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o processo, permitindo a adequada caracterização do objeto e a avaliação das propostas pelos interessados.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

1. PECULIARIDADES DA OBRA

A obra tem por objetivo a implantação da infraestrutura da Praça Infantil do Bairro União, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, compreendendo os serviços necessários à estruturação e adequação do espaço público para atividades de lazer, recreação infantil e convivência comunitária.

Os serviços previstos compreendem:

- Execução de cercamento com tela de arame galvanizado revestida em PVC;

- Instalação de postes de concreto armado retos e escoras;

- Execução de viga de baldrame em concreto armado, incluindo os serviços necessários à sua execução;

- Instalação de portão metálico;

- Implantação de postes de concreto para suporte da infraestrutura de iluminação;

- Implantação de entrada de energia elétrica monofásica;

- Execução das instalações elétricas complementares, incluindo cabos, eletrodutos, disjuntores e quadro de distribuição;

- Instalação de 06 (seis) refletores LED de 100W;

- Execução de caixa de areia, compreendendo escavação, regularização e compactação do terreno, camada de base em material granular, guia de concreto e fornecimento de areia;

- Limpeza final da área e retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

A execução deverá observar integralmente as especificações constantes no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nos projetos e nos demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Implantação da Praça Infantil do Bairro União.

Local: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira - Bairro União - Município de São Luiz Gonzaga/RS.

1. GENERALIDADES DA OBRA

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas e os métodos executivos referentes à implantação da infraestrutura da Praça Infantil do Bairro União, contemplando os serviços de cercamento, instalação de postes e estruturas de concreto, execução de viga de baldrame, instalação de portão metálico, implantação da infraestrutura elétrica e de iluminação, execução de caixa de areia e limpeza final da área.

A obra deverá ser executada em conformidade com a Planilha Orçamentária, os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos que integram o processo de contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

2. EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização do contrato, devendo esta providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços junto ao conselho profissional competente, conforme aplicável.

A empresa deverá atender rigorosamente às especificações constantes na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, nos projetos técnicos e no contrato firmado com o Município de São Luiz Gonzaga.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de materiais, equipamentos e ferramentas adequados, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes.

3. NORMAS GERAIS

As especificações de materiais e serviços destinam-se à compreensão e interpretação dos documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos técnicos, estas deverão ser esclarecidas junto à fiscalização da obra antes da execução dos serviços correspondentes.

Qualquer alteração de materiais ou métodos construtivos deverá ser previamente submetida à análise e autorização da fiscalização responsável, respeitando as especificações técnicas e as condições contratuais.

Os materiais empregados deverão apresentar qualidade adequada e atender às especificações estabelecidas nos documentos técnicos e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

-
Cumprir as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

-
Conhecer previamente o local da obra e verificar as condições existentes para a execução dos serviços.

-
Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos decorrentes da execução da obra.

-
Empregar trabalhadores qualificados e em número compatível com o prazo de execução estabelecido.

-
Comunicar à fiscalização qualquer divergência ou inconsistência identificada nos documentos técnicos.

-
Manter disponíveis no local da obra o diário de obra e demais documentos necessários à execução dos serviços, conforme exigência da fiscalização.

-
Manter a segurança e a organização do local durante a execução dos serviços.

-
Manter o local da obra limpo e organizado, com remoção e destinação adequada dos resíduos.

-
Providenciar a instalação das placas exigidas pela Administração e pelos órgãos profissionais competentes, quando aplicável.

-
Apresentar, ao final da obra, toda a documentação exigida contratualmente.

-
Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

-
Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos trabalhadores.

-
Responsabilizar-se pela contratação da mão de obra e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

-
Participar das medições dos serviços executados junto ao Setor de Engenharia do Município, sempre que solicitado.

5. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será realizada pelo Município de São Luiz Gonzaga, por meio dos servidores e profissionais formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da obra.

A empresa contratada deverá manter no local da obra um responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme as atribuições aplicáveis, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços.

A fiscalização poderá determinar a correção ou paralisação de serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, as normas aplicáveis ou as condições estabelecidas no contrato.

A presença e a atuação da fiscalização municipal não eximem a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A obra compreenderá a execução dos serviços de cercamento com tela de arame galvanizado revestida em PVC, instalação de postes de concreto armado retos e escoras, execução de viga de baldrame em concreto armado, instalação de portão metálico, implantação de postes de concreto para suporte da iluminação, entrada de energia elétrica monofásica, instalações elétricas complementares, instalação de 06 (seis) refletores LED de 100W, execução de caixa de areia e limpeza final da área.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nos projetos e nos demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

7 - DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a, artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução da obra de implantação da Praça Infantil do Bairro União, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de

habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS 01: O referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial;

OBS 02: Servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/inativo, através do link: Portal do Cidadão (gespamweb.com.br);

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;

No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançados os seguintes índices:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

a) Liquidez Geral: (AC + ARLP) / (PC + ELP) (deve ser igual ou maior que 1,0);

b) Garantia de Capital de Terceiros: PL / (PC + ELP) (deve ser igual ou maior que 0,2).

O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) para Liquidez Geral e igual ou maior que 0,2 (zero vírgula dois), para Garantia de Capital de Terceiros. Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Habilitação técnica:

Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;

Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado em quantidade mínima de até 50% do objeto das parcelas de maior relevância, quais sejam:

-
Instalação de tela de arame galvanizada para alambrado, com revestimento em PVC: **37,50 m²**, correspondente a 50% da quantidade total prevista na planilha orçamentária (75,00 m²).

Observação: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado horário junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento, sito à Rua Borges de Medeiros, nº 2860, Centro, fone (55) 3352-3869, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nos serviços previstos para a implantação da Praça Infantil do Bairro União, compreendendo aproximadamente 75 m² de tela de arame galvanizada revestida em PVC para cercamento da área, além das estruturas de concreto, infraestrutura elétrica, iluminação e construção da caixa de areia, conforme as especificações e informações constantes no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

Local: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro União, São Luiz Gonzaga/RS.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não há alternativas distintas quanto aos métodos construtivos para a execução dos serviços propostos. Contudo, para a solução da necessidade identificada, foram analisadas duas alternativas:

01 - Execução direta pelo Município: alternativa considerada inviável em razão da insuficiência de servidores técnicos especializados para a execução dos serviços, bem como da inexistência ou indisponibilidade de maquinários, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a realização da obra.

02 - Terceirização dos serviços: contratação de empresa especializada para a execução da implantação da Praça Infantil do Bairro União, contemplando os serviços de cercamento da área, instalação de tela galvanizada e portão, execução de estruturas de concreto, construção da caixa de areia, implantação da infraestrutura elétrica e instalação de iluminação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Conforme pesquisa de mercado realizada, a solução 02 para a necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa em regime de execução indireta, de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos, objetivando a execução da obra de engenharia destinada à implantação da Praça Infantil do Bairro União.

Considerando ainda as vantagens em contratar uma empresa terceirizada:

Profissionais capacitados: as empresas contam com equipes especializadas e profissionais qualificados para a execução dos serviços de engenharia, garantindo um serviço de qualidade e com o conhecimento técnico necessário.

Padrões de segurança: a empresa é responsável por seguir as normas técnicas e de segurança na execução da obra, utilizando equipamentos adequados e adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e da população.

Evita a sobrecarga da gestão municipal: a contratação de uma empresa permite que os servidores municipais se concentrem em suas funções principais, enquanto a empresa administra a logística e a execução da obra, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Garantia do serviço: a contratação formal de uma empresa inclui as responsabilidades e garantias legais e contratuais relativas à execução da obra, o que oferece mais segurança à Administração em caso de problemas futuros.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o valor da contratação almejada o valor total máximo de **R$ 26.302,04 (vinte e seis mil, trezentos e dois reais e quatro centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6.871, de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada através da tabela de referência SINAPI, com data-base de **setembro de 2026**, não desonerada, considerando o BDI de 19,60%, conforme planilha orçamentária elaborada para a implantação da Praça Infantil do Bairro União.

Justifica-se a utilização de composições próprias pelo fato de determinados serviços englobarem diversos insumos e etapas de execução, sendo necessária a composição de diferentes itens para a formação do custo de uma determinada atividade. Ressalta-se que os custos foram estabelecidos com base nas referências utilizadas na elaboração do orçamento, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução não contempla outra alternativa em escala senão a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para implantação da Praça Infantil do Bairro União, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de São Luiz Gonzaga-RS. As especificações da forma de realização dos serviços e as obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e nas condições descritas no contrato.

A opção pela execução indireta decorre da análise técnica e econômica realizada no item anterior, que concluiu pela inviabilidade das demais alternativas estudadas - execução direta pela Administração -, notadamente em razão da insuficiência de servidores técnicos especializados, bem como da inexistência ou indisponibilidade de maquinários, equipamentos e demais recursos necessários à execução da obra.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, princípios consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução indireta apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo capacidade operacional especializada, disponibilidade dos equipamentos necessários, previsibilidade de custos e maior controle sobre a execução dos serviços contratados. Tais fatores são essenciais para a adequada implantação e conservação dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária.

As obras e serviços serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, observando-se os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, quantitativos e especificações dos materiais, a fim de garantir segurança, durabilidade e funcionalidade à estrutura implantada.

A realização da obra de implantação da Praça Infantil do Bairro União justifica-se pela necessidade de proporcionar à comunidade um espaço público adequado para recreação, lazer e convivência, especialmente destinado ao atendimento das crianças e famílias do bairro. A intervenção contempla a execução da infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço, incluindo cercamento, estruturas de concreto, construção da caixa de areia, infraestrutura elétrica e iluminação, contribuindo

para a organização, segurança e valorização do espaço público, bem como para a ampliação das oportunidades de lazer e convivência comunitária.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, pois se trata de **OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA INFANTIL DO BAIRRO UNIÃO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a divisão dos serviços em lotes ou etapas distintas e a contratação de empresas diferentes comprometeriam a integração e a continuidade da execução, a padronização técnica e a fiscalização, além de dificultar a definição de responsabilidades pela execução, podendo resultar em incompatibilidades construtivas, atrasos e aumento dos custos para a Administração.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento na execução do contrato.

Busca-se, por meio da contratação, viabilizar a implantação da Praça Infantil do Bairro União, proporcionando à comunidade um espaço público adequado para recreação, lazer e convivência, especialmente destinado às crianças e suas famílias, mediante a execução da infraestrutura necessária, com cercamento, estruturas de concreto, caixa de areia e instalações elétricas e de iluminação, garantindo melhores condições de segurança, organização e utilização do espaço público.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto ao uso adequado dos materiais, à destinação correta dos resíduos gerados e à manutenção da organização e limpeza do local durante e após a execução da obra.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências técnicas prévias adicionais no âmbito da Administração. A Secretaria responsável pela execução da obra indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) informação da dotação orçamentária correspondente aos recursos provenientes de emenda de bancada; c) designação, por Portaria, do agente de contratação e da equipe de apoio; d) elaboração da minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização do empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da prestação de serviço, uma vez que todos os meios necessários para a realização da obra (serviço) não podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, não são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao contratar empresa especializada para a execução da **obra de implantação da Praça Infantil do Bairro União, no Município de São Luiz Gonzaga/RS**, deverão ser considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de engenharia, tais como emissões atmosféricas provenientes de máquinas e equipamentos, geração de ruídos, movimentação de solo, alterações pontuais no terreno, bem como geração de resíduos da construção civil.

Durante a execução da obra poderão ocorrer atividades de escavação, movimentação e transporte de materiais, execução de estruturas de concreto, instalação de cercamento e infraestrutura elétrica, implantação de postes de iluminação, execução da caixa de areia e limpeza final da área, além dos demais serviços inerentes à implantação da infraestrutura, os quais podem ocasionar impactos temporários no ambiente, especialmente relacionados à geração de resíduos, poeira, ruídos e interferências no entorno da área de intervenção.

A contratação de empresa especializada para a realização da obra deverá garantir o cumprimento das **regulamentações ambientais locais, estaduais e federais**, bem como a adoção de boas práticas de sustentabilidade, visando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.

A empresa contratada deverá realizar a **destinação adequada dos resíduos da construção civil**, conforme a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - **CONAMA**, além de adotar medidas de controle ambiental durante a execução dos serviços, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a execução sustentável da obra.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário, para subsidiar a contratação declaramos que a contratação é viável atendendo os padrões de preços do mercado. Ademais, este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR demonstrou todos os requisitos para a contratação de forma a inexistir prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. A especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência e em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (artigo 18, § 3º da Lei 14.133/21)